



Parecer 001/2018 – Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-graduação - CONEPE/CSPP

PROCESSO: 643995/2017

PARTES INTERESSADAS: Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

RELATORA: Denise da Costa B. Cortela

ASSUNTO: Criação e institucionalização do Cento Tecnológico de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto aplicado à produção de Biodiesel (CETEGEO-RS) – Campus Universitário de Tangará da Serra.

SÍNTESE DO PROCESSO:

Trata-se da proposta de criação e institucionalização do Cento Tecnológico de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto aplicado à produção de Biodiesel (CETEGEO-RS) – Campus Universitário de Tangará da Serra, vinculado ao Edital N° 015/2017/PROEC de fluxo contínuo para chamadas de propostas de extensão da PROEC, sem ônus para a UNEMAT e sob coordenação do Prof. Dr. Rivanildo Dallacort.

VOTO DA RELATORA:

Como membro da Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-graduação, manifesto **parecer favorável** à criação e institucionalização do Cento Tecnológico de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto aplicado à produção de Biodiesel (CETEGEO-RS), com **destaque para a ressalva:** sugere-se seguir o Art. 11 da Resolução 025/2016 quanto a Estrutura Organizacional (I. Conselho Superior; II. Coordenador; III. Membros) uma vez que na proposta apresentada consta uma secretaria na estrutura organizacional.

CONCLUSÃO DA CAMARA

Esta Câmara, após a apreciação da proposta apresentada de criação e institucionalização do Centro Tecnológico de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto aplicado à



produção de Biodiesel (CETEGEO-RS) apresenta o **destaque para a observação do Art. 11 da Resolução 025/2016 relacionado a Estrutura Organizacional** (I. Conselho Superior; II. Coordenador; III. Membros) uma vez que na proposta apresentada consta nessa estrutura uma secretaria. Considerando o destaque apresentado, os membros da Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação emitem o parecer de acordo com o Art. 16, §1º, Inciso IV, do Regimento do CONEPE, manifestando-se, em relação ao processo sob exame, por **APRECIÇÃO E DESTAQUE, PARA PROPOSIÇÃO EM SEPARADO, DE PARTE DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL**. As demais partes não destacadas devem ser consideradas aprovadas, como estabelece o §2º do referido artigo

Cáceres/MT, 15 de maio de 2018.

Membros que subscrevem o presente parecer:

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____